

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Senhor **Ade-mar Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 0878278168 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 213.739.648-39, matrícula nº 22, admitido em 02/01/2006, no cargo de Vigia, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Abril de 2022 até 30 de Abril de 2022.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2020, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2022**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2020**, em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 28 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

Considerando Sorteio Público realizado em 11/02/2022 e a Portaria nº 026/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório – Tomada de Preços 01/2022a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, **CONVOCA os integrantes da Subcomissão Técnica para a análise e julgamento das propostas técnicas, a ser realizada no dia 30 de março de 2022**, às 08h30, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. A subcomissão técnica tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

2. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

2.1. Para avaliar e julgar, a subcomissão técnica deverá se reunir na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, no dia **30 de março de 2022**, no horário de 08h30 às 11h30 horas:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, Centro, CEP 78.300-900, Tangará da Serra-MT.

3. DO JULGAMENTO

3.1 O julgamento será feito conforme itens 10 a 10.7 do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório n.º 06/2022.

3.2.O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante.

3.3. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme os critérios:

I. Plano de Comunicação Publicitária

a) Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

I. O desafio de comunicação;

II. Das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, para enfrentar o desafio de comunicação;

III. Das funções e do papel da Câmara Municipal de Tangará da Serra no contexto social, político e econômico;

IV. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Tangará da Serra com seu público;

V. Das características da Câmara Municipal de Tangará da Serra e das suas atividades que sejam significativas para comunicação publicitária;

VI. Do desafio da comunicação a ser enfrentado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra e do objetivo de comunicação a ser alcançado;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária

I. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Tangará da Serra e ao desafio de comunicação;

II. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

III. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra com seus públicos;

IV. Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;

V. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

VI. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

c) Ideia Criativa

I. Adequação ao desafio de comunicação;

II. Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

III. Adequação ao universo cultural do público-alvo

IV. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

V. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

VI. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

VII. Pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;

VIII. Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

IX. Exequibilidade das peças e ou do material;

X. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

I. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;

II. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

III. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (10.2.I,d,"I" e "II");

IV. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Tangará da Serra;

V. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

VI. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

3.4. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme itens 3.7.1 a 3.7.4.

3.5. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme os critérios:

II. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Tangará da Serra;

d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) Operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Tangará da Serra e a licitante, esquematizado na proposta;

f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

III. REPERTÓRIO

a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) Clareza da exposição das informações prestadas.

IV. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a) Evidência de planejamento publicitário;

b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) Relevância dos resultados apresentados;

d) Concatenação lógica da exposição.

3.6. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 3, que receberão a atribuição de notas, conforme itens 3.7.1 a 3.7.4.

3.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
I	Plano de Comunicação Publicitária	65
A	Raciocínio Básico	5
B	Estratégia de Comunicação Publicitária	20
C	Ideia Criativa	25
D	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
II	Capacidade de Atendimento	15
III	Repertório	10
IV	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
TOTAL GERAL		100

3.7.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 10.3., obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

3.7.2. A pontuação do quesito corresponderá à soma dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

3.7.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

3.7.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

3.7.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

3.8. Será desclassificada a licitante que:

I. Não observar as determinações e as exigências do Edital;

II. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

3.9. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas.

3.10. Os casos de empate serão mantidos nesta fase, até a apresentação das propostas de preço.

3.10.1. Persistindo caso de empate depois de avaliada as propostas de preço, será promovido o desempate considerando as propostas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório e persistindo o empate, a decisão será feita conforme expresso na Lei 8.666/93.

3.11. Ao final do julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes serão organizadas de forma decrescente e a divulgação realizada na forma da lei.

3.12. O resultado do julgamento será encaminhado, na forma de ata, com as planilhas e justificativas, à Comissão Permanente de Licitação que promoverá sua publicação na imprensa oficial e no site www.tangaradaserra.mt.leg.br, na forma da lei.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

4.2 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.3. Todas as ações a Subcomissão Técnica serão realizadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, sendo que para dirimir dúvidas os integrantes poderão solicitar informações à Presidência da Comissão Permanente de Licitações que, julgando necessário, solicitará parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Tangará da Serra.

4.4. Para a confecção, formatação e impressão da Ata, os integrantes da Subcomissão Técnica poderão solicitar auxílio de servidores desta Câmara Municipal de Tangará da Serra;

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 28 de março de 2022.

Marcos Antonio Figueiró

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI.

CNPJ: 40.102.797/0001-52

Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 2842 – Sala 01 – Centro-Norte – Sorriso/MT.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública e Consultoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, englobando:

Apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial; Auxílio na conferência dos Demonstrativos Contábeis Anuais (Fechamento Balanço); Acompanhamento e auxílio do envio de informações remetidas mensalmente e anualmente (DCTF, SEFIP, DIRF e RAIS); Apoio técnico no envio das informações do APLIC.

VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 28 de março de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 42/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias à servidora Tania Mara Resende Matos Silva, Técnico Legislativo, Mat. 35-1, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 113/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Guilherme Augusto Pereira Andrade, CPF: 063.177.961-22, para o cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 08/03/2022.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 012/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE, EMULSÃO ASFÁLTICA CM IMPRIMA, ASFALTO DILUIDO CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50/70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 11/04/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações